



[Homologado em 08/04/2022, DODF nº 69, de 11/04/2022, pag. 38.](#)

PARECER Nº 38/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00002973/2022-17

Interessado: **Tahereh Karimi Dast Nae**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

Tahereh Karimi Dast Nae, iraniana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.267 (três mil duzentas e sessenta e sete) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Tahereh Karimi Dast Nae, no ano 2003, no Centro Educacional Zohreh Hadi Khan Tehrani, localizado em Teerã, República Islâmica do Irã, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 29 de março de 2022.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN  
em 29/03/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do  
Conselho de Educação do Distrito Federal